



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 - REPUBLICADO II

(Processo Administrativo Nº 018342/2025)

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UASG 930444**, torna público que realizará **DISPENSA** na forma ELETRÔNICA, sob o critério de "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES: <https://presidentekennedy-es.portaltip.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>, para **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, devidamente aprovado pela Autoridade competente. A Dispensa será realizada pela Gerente de Licitação e Contratação Direta, designada pelo Decreto Individual nº 198, de 17 de outubro de 2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2025.058E0500001.09.0015.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Da retirada do Aviso de Contratação Direta - Os fornecedores interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão retirar o Aviso no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.gov.br/compras, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à Dispensa nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.1.1. Havendo divergências entre a(s) especificação(ões) do objeto e quantitativos descritos no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações e quantitativos constantes neste Aviso, prevalecerão as especificações e quantitativos constantes do Aviso, em especial o ANEXO III.

1.2. DISPENSA ELETRÔNICA: Com Disputa.

1.3. Do preço máximo: O preço total máximo que o Município de Presidente Kennedy/ES se dispõe a pagar é de **R\$ 61.359,50 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado no **ANEXO III** deste Aviso.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do órgão promotor do certame, denominada Gerente de Licitação e Contratação Direta, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.6. INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31/07/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

1.7. LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS : às 08h00min do dia 07/08/2025.

1.8. PERÍODO DE LANCES : dia 07/08/2025 das 08h00min às 14h00min.

1.9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para o início dos lances, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: contratacaodireta@presidentekennedy.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta presente Dispensa Eletrônica é a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no ANEXO III do presente Aviso.

2.2. As descrições dos serviços e quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/Aviso.

2.2.1. O prazo máximo início do fornecimento do produto objeto deste Aviso de Contratação Direta é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.2.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **PARCELADA**, sendo que, a partir da primeira entrega e fornecimento do quantitativo base, as entregas subsequentes deverão repor os cilindros que forem utilizados (estiverem vazios) a cada **07 (sete) dias**, em quantidade informada pela Contratante.

2.2.3. A entrega deverá ser realizada no **Pronto Atendimento Municipal**, situado na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Fundos, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, de segunda a sexta-feira nos horários de expediente, de 07:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

2.2.4. No ato da entrega, os produtos deverão possuir **PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO**.

2.2.5. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta do seguinte orçamento: **Secretaria Municipal de Saúde** - Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal; Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Ficha nº 000135.

2.5. A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica

integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.7. Não será permitida a participação de Cooperativas.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua Proposta Inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da Etapa de Lances.

4.2.1. Após a abertura da Dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo **06 (seis) horas** corridas para a Fase de Lances dos fornecedores;

4.2.2. Encerrada a Fase de Lances, será apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado. Devem os licitantes se atentarem às **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento. O vencedor deverá enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA** e a **RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES** (conforme prazos informados no CHAT pelo Servidor que esteja conduzindo a Sessão) **SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO** (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET) acompanhado da documentação de Habilitação solicitada no **ANEXO I** deste documento.

4.2.3. A Proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das Propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o Regime Tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus anexos: **I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **II - TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a Proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar por meio de declarações assinadas por seu representante, minimamente, às seguintes informações:

4.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

4.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.9, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre lances, previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.4. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Presidente Kennedy.

4.11. O fornecedor interessado **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE. Mas, a proposta deverá conter valor unitário e total para todos os itens que o compõem.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a Fase de Lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da Fase de Lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a Fase de Lances, será verificada a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo previsto para a contratação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta, responsável pela condução do procedimento, poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.3. Definida a proposta vencedora, a Gerente de Licitação e Contratação Direta deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será DESCLASSIFICADA a Proposta vencedora que:

6.5.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

6.5.2. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a Proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie aparcia ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

6.8. Erros no preenchimento da Proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A Proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto de contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse Regime.

6.9. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Em caso de divergências entre a(s) especificação(ões) do objeto e quantitativos descritos no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações e quantitativos constantes neste Aviso, prevalecerão as especificações e quantitativos constantes do Aviso, em especial o ANEXO III, inclusive para fins de desclassificação.

6.11. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. A Gerente de Licitação e Contratação Direta solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo informado nos itens 7.5 e 10.12, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

6.13. É facultado à Gerente de Licitação e Contratação Direta prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14. Havendo necessidade, a Sessão será Suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, se iniciará a Fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação do fornecedor melhor classificado da fase de lances serão exigidos os documentos estabelecidos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso.

7.1.1. Todos os documentos descritos no ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de modo que permita à Gerente de Licitação e Contratação Direta proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Gerente de Licitação e Contratação Direta.

7.1.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF, desde que ali se encontrem dentro do prazo de sua validade.

7.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. A Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Rua Átila Vivácqua, nº 140, Centro, CEP: 29.350-000, onde DEVERÁ constar no envelope o encaminhamento ao Setor de Planejamento/Gerência de Licitação e Contratação Direta, bem como o nome da empresa e o número da respectiva Dispensa, em dias úteis, no horário de 08 às 11hs e de 12:30 às 17hs, no prazo estabelecido pela Gerente de Licitação e Contratação Direta.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema provedor, até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação da Gerência de Licitação e Contratação Direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6.1. Para a consulta de fornecedores Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>).

7.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio

dos documentos exigidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e se necessário for, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

7.8.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. A Administração poderá encaminhar o Contrato ou instrumento equivalente, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.3.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O Ordenador de Despesa designará Servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o procedimento, sendo facultada sua abertura para ampla participação, caso o procedimento anterior tenha sido realizado com participação exclusiva para micro e pequenas empresas ou equiparadas;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de Proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sob pena de desclassificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Os documentos solicitados (proposta atualizada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação.

10.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III - Descritivo, Quantidade e Valores Médios dos Serviços;

10.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Presidente Kennedy/ES, 29 de julho de 2025.

PATRÍCIA DA CRUZ BENTO GAVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômica - Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Apresentação de pelo menos **01 (um) atestado, certidão ou declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente;

4.2. Comprovar a **validade e testagem hidrostática dos cilindros**;

4.3. Comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de **cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante**, caso a empresa não seja a própria fabricante/envasadora;

4.4. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante;

4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo respectivo e competente Conselho Regional do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

4.6. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante junto a **ANVISA**, deverá ser apresentado a autorização (válida) de funcionamento emitida pela **ANVISA (AFE)** e/ou outro documento que comprove tal exigência de validade e atividade da empresa, para a fabricação, envase e distribuição de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante a qual a mesma representa, bem como documento que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. (Documento válido - Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U.).

4.7. A licitante deverá apresentar **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA** e **LICENÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO** expedido pelo do IBAMA.

4.8. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES DA LICITANTE (Lei nº 6.938/81, Lei Complementar Estadual nº 1073, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.039/2016);

4.8.1. Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até **120 (cento e vinte) dias** antes do término de sua vigência;

4.9. Os itens a serem fornecidos devem enquadrar-se nos seguintes requisitos:

4.9.1. NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA;

4.9.2. RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022;

4.9.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2022;

4.9.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA - IN Nº 301, DE 17 DE MAIO DE 2024;

4.9.5. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO;

4.9.6. ABNT.

5. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

OU

5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo **Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE AVISO.

ANEXO III - DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00038001	CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) 25 UNIDADES MÊS, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS - CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ - PRESSÃO DE SERVIÇO: 150 - 200BAR - DIÂMETRO EXTERNO: 230MM - ALTURA: 1460MM - PESO: 57,2 KG. OBS: OXIGÊNIO MEDICINAL COM ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O², MASSA MOLECULAR: 31,99G/MOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, USO MEDICINAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	125	240,13	
00002	00038002	CILINDRO MÉDIO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) 10 UNIDADES MÊS, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA: 15 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 3 METROS CÚBICOS (M³); PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR): 150 BAR; DIÂMETRO EXTERNO (MM): 177 MM; ALTURA (MM): 790 MM; PESO (KG): 17,6 KG. OBS: OXIGÊNIO MEDICINAL COM ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O², MASSA MOLECULAR: 31,99G/MOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, USO MEDICINAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	50	220,75	
00003	00038004	CILINDRO PEQUENO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) 05 UNIDADES MÊS, CAPACIDADE EM LITROS: 10L; CAPACIDADE EM M³: 1,5M³; DIÂMETRO EXTERNO: 165MM; COMPRIMENTO: 630MM; PESO: 14,5KG; PRESSÃO DE SERVIÇO: 150BAR. OBS: OXIGÊNIO MEDICINAL COM ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O², MASSA MOLECULAR: 31,99G/MOL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, USO MEDICINAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	25	216,67	
00004	00038005	CILINDRO GRANDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) 10 UNIDADES MÊS, - COM CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS - CAPACIDADE DE GÁS: 10M³ - PRESSÃO DE SERVIÇO: 150 - 200BAR - DIÂMETRO EXTERNO: 230MM - ALTURA: 1460MM - PESO: 57,2 KG. OBS: AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AR AMBIENTE COMPRIMIDO, FILTRADO, GRAU DE PUREZA: DE 19,5% A 23,5% DE OXIGÊNIO, USO MEDICINAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	50	297,78	
						Valor Total do Lote	
						Valor Total Geral	

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^ª, nossa Proposta de Preços para a aquisição dos materiais abaixo relacionados, conforme o Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<u>CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO)</u> - 25 unidades mês, com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN D	125			

02	<u>CILINDRO MÉDIO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO)</u> - 10 unidades mês, com Capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de Gás (m³): 3 metros cúbicos (m³); Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; Diâmetro Externo (mm): 177 mm; Altura (mm): 790 mm; Peso (Kg): 17,6 Kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN D	50			
03	<u>CILINDRO PEQUENO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO)</u> - 05 unidades mês, capacidade em Litros: 10L; Capacidade em M³: 1,5m³; Diâmetro Externo: 165mm; Comprimento: 630mm; Peso: 14,5Kg; Pressão de Serviço: 150bar. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN D	25			

	04	<u>CILINDRO GRANDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO)</u> - 10 unidades mês, - Com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Ar comprimido Medicinal, Aspecto físico incolor, inodoro, composição química: Ar do ambiente comprimido filtrado, grau de pureza: De 19,5% a 23,5% de oxigênio, uso medicinal. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN D	50			
	TOTAL GERAL.....R\$						

O prazo de validade da Proposta de Preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a cumpri-lo no prazo determinado no documento de convocação. Assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO:

ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA atualizada/valores finais e negociados, marca, modelo, fabricante, conforme produto ofertado quando do cadastro da proposta inicial no sistema e a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento.

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	29/07/2025 15:43 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	212/2025	18342/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de **Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal)** em cilindros em regime de COMODATO, nos termos do ANEXO I deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no DFD nº 346/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **70/2025**, anexo aos autos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Da participação de Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.5. Da participação da Cooperativa

4.5.1. Não será permitida a participação de cooperativa, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Da indicação de marcas ou modelos

4.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.7. Das obrigações da Contratada

4.7.1. Entregar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.7.3. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4.7.4. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.7.5. Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

4.7.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.8. Das obrigações da Contratante

4.8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

4.8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

4.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

4.8.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

4.8.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

4.8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma Parcelada, sendo que, a partir da primeira entrega e fornecimento do quantitativo base, as entregas subsequentes deverão repor os cilindros que forem utilizados (estiverem vazios) a cada 7 dias, em quantidade informada pelo contratante.

5.2. Do Prazo de Entrega

5.2.1. O prazo para INÍCIO DO FORNECIMENTO é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.3. Do Local de entrega

5.3.1. A entrega deverá ocorrer no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Fundos, Centro, Presidente Kennedy-ES CEP: 29.350-000, de segunda a sexta-feira nos horários de expediente, entre as 07:00h as 16:00h, exceto feriados.

5.4. Do Fornecimento

5.4.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

5.4.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.

5.4.3. Os itens deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.4.4. Deverão ser entregue embalados, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, correta, clara em língua portuguesa sobre suas características: quantidades e composição.

5.4.5. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

5.4.6. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do item entregue.

5.4.7. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

5.4.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega, descarregamento e a devida instalação dos cilindros.

5.4.9. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade por todas as despesas com a execução do fornecimento (embalagem, seguros, transportes, tributos encargos trabalhistas e previdenciários, etc).

5.4.10. A empresa será responsável pela manutenção do quantitativo mínimo do produto CONFORME ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, dispostos em cilindros nos tamanhos descritos, mediante a solicitação de reposição.

5.4.11. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4.12. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, após notificação pelo contratante no prazo de 48 horas.

5.4.13. Os materiais a serem ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

5.5. Do Fornecimento de Equipamentos em Comodato

5.5.1. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o Contratante, os cilindros (nas medidas especificadas), reguladores de pressão, adaptadores que venham a ser necessários para o uso em sistema de rede ou uso direto em enfermarias e fluxômetros, para atender aos pedidos e notificações, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida como quantitativo base ITENS 5.5.5 e 5.5.6.

5.5.2. O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer mediante notificação do Contratado para atender à substituição dos cilindros vazios conforme a demanda de consumo do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy, exceto quando solicitado modificações no cronograma a pedido do Contratante.

5.5.3. A entrega do produto deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria, responsável pelo controle de recebimento, armazenamento e distribuição, onde o mesmo deve impreterivelmente atestar o recebimento em nota fiscal e assinar o impresso do serviço da empresa, ficando a contratada sujeita ao não pagamento pela não observância deste procedimento.

5.5.4. A quantidade base pode ser alterada conforme necessidade específica a ser notificada à empresa contratada de forma fundamentada e formalmente, a qual a contratada terá um prazo de até 15 dias para disponibilizar o quantitativo necessário para atender a demanda e o interesse público.

5.5.5. Quantitativo BASE permanente de cilindros que deverão **SER DISPONIBILIZADOS EM CARÁTER DE COMODATO:**

OXIGÊNIO MEDICINAL

	CILINDRO GRANDE	CILINDRO MÉDIO	CILINDRO PEQUENO
Quantidade	25	10	02
	CILINDRO GRANDE com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m ³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar -	CILINDRO MÉDIO com Capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de Gás (m ³): 3 metros cúbicos (m ³); Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; Diâmetro	CILINDRO PEQUENO com Capacidade em Litros: 10L; Capacidade em Metro Cubico: 1,5m ³ ; Diâmetro Externo: 165mm; Comprimento:

Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2kg.	Externo (mm): 177630mm; mm; Altura (mm): 790mm; Peso (Kg): 17,6 Kg.	Peso: 14,5 Kg; Pressão de Serviço: 150bar.
--	---	--

AR COMPRIMIDO MEDICINAL

	CILINDRO GRANDE
Quantidade	10
	CILINDROS GRANDE com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2kg.

5.5.6. Quantitativo BASE permanente de REGULADORES DE PRESSÃO e FLUXÔMETROS que deverão SER DISPONIBILIZADOS EM CARÁTER DE COMODATO:

PADRÃO DE CONEXÃO	REGULADORES DE PRESSÃO	FLUXÔMETROS
OXIGÊNIO MEDICINAL	05	05
AR COMPRIMIDO	05	05

5.5.7. No caso de demanda maior que a média mensal estimada, poderá ser solicitada nova reposição antes do prazo de 7 dias, que será notificada pelo contratante.

5.5.8. Os gases medicinais fornecidos devem ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada e reconhecida pela ANVISA, de acordo com RDC nº 658/2022, RDC nº 870/2024, IN nº 129/2022 e IN nº 301.

5.5.9. Os gases devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto as etiquetas e cores.

5.5.10. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificando o nome do produto e as precauções. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência, o potencial de risco e a cor padronizada dos cilindros para o respectivo produto armazenado.

5.5.11. Na eventualidade de procedimentos de intervenção técnica dos cilindros, a contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar a interrupção do fornecimento quando solicitada, devendo notificar previamente o fiscal do contrato a sua incapacidade, substituindo os cilindros previamente (se necessário).

5.5.12. A contratada deverá efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança, e alívio, reguladores, manômetros e fluxômetros. No caso de não funcionamento a contratada deverá substituir os referidos equipamentos.

5.5.13. Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

5.5.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.15. Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE após o prazo de 15 (quinze) dias de recebimento provisório, contados do primeiro recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo escrito e assinado pelo fiscal do contrato.

5.5.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato.

5.5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.6.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.9. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.10. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.11. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com disputa.

8.1.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por lote.

8.1.1.1. A justificativa para o agrupamento dos itens em Lote único encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Solicitante e apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2. A Dispensa será por AMPLA CONCORRÊNCIA conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar por ser mais vantajoso para a administração pública em detrimento da urgência e da atual ausência de contrato de fornecimento vigente, a qual nos leva a opção mais assertiva quanto ao resultado positivo do presente certame.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda e solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros Agricultor familiar: documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.4.8. Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação Produtor Rural: como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.

8.7.2. Comprovar a validade e testagem Hidrostática dos cilindros.

8.7.3. Comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante, caso a empresa não seja a própria fabricante/embaladora.

8.7.4. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante.

8.7.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo respectivo e competente Conselho Regional do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.7.6. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante junto a ANVISA, deverá ser apresentado a autorização (válida) de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) e/ou outro documento que comprove tal exigência de validade e atividade da empresa, para a fabricação,

envase e distribuição de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante a qual a mesma representa, bem como documento que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U.).

8.7.7. A licitante deverá apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA e LICENÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO expedido pelo do IBAMA.

8.7.8. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES DA LICITANTE. (Lei nº 6.938/81, Lei Complementar Estadual nº 1073, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.039/2016);

8.7.8.1. Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência;

8.7.9. Os itens a serem fornecidos devem enquadrar-se nos seguintes requisitos:

1. NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA;
2. RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022;
3. INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2022;
4. INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA - IN Nº 301, DE 17 DE MAIO DE 2024;
5. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO;
6. ABNT

8.8. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.8.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la.

OU

8.8.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>>).

8.8.3. Caso ocorra a apresentação de declaração falsa a referida Empresa/Microempresa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.9. Infrações e Sanções Administrativas

8.9.1. O Secretário da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.359,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.359,50 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme Pesquisa de Preços elaborada pelo setor de Compras e anexa aos autos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde

III) Programa de Trabalho: 027 - Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar;

IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo;

V) Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção Das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14287

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 15:16:42.

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS PEREIRA RODRIGUES

Gerente Operacional



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 15:24:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I OXIGENIO SAUDE 27.06.pdf (122.88 KB)
- Anexo II - ETP_930444-000070-2025_publico (4).zip (376.3 KB)

ANEXO I

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	6515	CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 25 unidades mês, com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.	Unid.	125	R\$ 240,13	R\$ 30.016,25
	02	6515	CILINDRO MÉDIO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 10 unidades mês, com Capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de Gás (m³): 3 metros cúbicos (m³) ; Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; Diâmetro Externo (mm): 177 mm; Altura (mm): 790 mm; Peso (Kg): 17,6 Kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.	Unid.	50	R\$ 220,75	R\$ 11.037,50
	03	6515	CILINDRO PEQUENO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Unid.	25	R\$ 216,67	R\$ 5.416,75

		(EM REGIME DE COMODATO) - 05 unidades mês, capacidade em Litros: 10L; Capacidade em M³: 1,5m³; Diâmetro Externo: 165mm; Comprimento: 630mm; Peso: 14,5Kg; Pressão de Serviço: 150bar. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.				
04	6515	CILINDRO GRANDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 10 unidades mês, - Com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Ar comprimido Medicinal, Aspecto físico incolor, inodoro, composição química: Ar do ambiente comprimido filtrado, grau de pureza: De 19,5% a 23,5% de oxigênio, uso medicinal.	Unid.	50	R\$ 297,78	R\$ 14.889,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 61.359,50

Estudo Técnico Preliminar 70/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 18342/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo manifesta a necessidade de provisão de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal a fim de atender as demandas de urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, ambulâncias básicas de transporte de pacientes, UTIs móveis, bem como demais eventos realizados pela Prefeitura de Presidente Kennedy e executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O Pronto Atendimento Médico é composto por leitos de observação de paciente com ponto de Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo em cada leito, setor de emergência com leitos que também dispõe de Ponto de Gases (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo), área destinada para cadeiras de repouso que utilizam cilindros de O₂. Dispomos também de 04 UTIs a qual necessitam de 02 (dois) cilindros de Oxigênio tamanho Médio para funcionamento da rede e 05 Ambulâncias básicas que utiliza cilindros de O₂ tamanho Pequeno, ainda, dentro da unidade para o transporte de pacientes graves de um setor para outro utilizando cilindros de O₂ tamanho Pequeno.

2.3 Considerando a característica de serviço essencial, de sua incontestável relevância social e da obrigatoriedade de prestação dos serviços de saúde pelo ente público nos moldes do Sistema Único de Saúde (SUS), trata-se de fornecimento de produto fundamental a manutenção da vida em casos graves, de meio essencial terapêutico em determinados casos clínicos e obrigatório para determinados tipos de atendimento básico prestados por este município.

2.4 Considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico hospitalar e unidades de atenção básica que deverão estar munidas com demais atividades correlatas.

2.5 A aquisição de Oxigênio medicinal e Ar comprimido visa atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal contemplando um sistema de canalização que atende sala de emergência, sala de observação, Central de Material e Esterilização. Durante o verão nos projetos realizados nas praias de Marobá e Neves através de cilindros para as ambulâncias UTI.

2.6 Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

2.7 Considerando a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que estabelece em seu Art. 2º. "Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

2.8 Considerando a determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

2.9 Considerando a essencialidade do oxigênio na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, tendo em vista que é uma necessidade vital para os seres humanos, no processo respiratório, o ar que respiramos possui 21% de gás oxigênio. A oxigenoterapia é indicada para aumentar ou manter o nível de oxigênio a nível capilar acima de 90%, como terapia principal ou complementar em diversos tratamentos clínicos, promovendo a manutenção da vida em casos críticos, possibilitando uma recuperação mais rápida e consequentemente que o paciente tenha melhor qualidade de vida.

2.10 Devemos considerar o evento Pandêmico da COVID 19 que ocorreu entre os anos de 2020 a 2023, onde a procura por oxigênio medicinal se tornou maior que a oferta de mercado, levando a óbitos e inúmeras situações desagradáveis para o usuário do serviço e para a administração pública, por outro lado, por mais que não possamos afirmar que ocorrerá novo evento parecido, não podemos também desconsiderar a importância de ter tal insumo em estoque disponível para uso imediato.

2.11 Considerando a contratação anterior de prestação de serviços de fornecimento de oxigênio e Ar Comprimido Medicinal venceu em 31 de dezembro de 2024 e o atual **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1233/2024** para os mesmos serviços, a qual foi **“Deserto”**, ou seja, não houveram empresas interessadas em participar por motivos de viés econômico, torna-se imprescindível o desenvolvimento do presente procedimento em tempo hábil, uma vez que é impossível de manter uma Unidade de Pronto Socorro de portas abertas sem Oxigênio Medicinal disponível.

2.12 Importante frisar que o PAM não dispõe de cilindros de Oxigênio e Ar Comprimido próprio e dentro das atuais normas NBR e ANVISA para o manuseio e recarga, sendo a opção de compra inviável no momento por ser mais cara e pela impossibilidade de rastreio dos cilindros posteriormente, portanto, sendo a modalidade de COMODATO a opção mais viável ao interesse público e mais econômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pronto Atendimento Municipal – Presidente Kennedy	LUCAS PEREIRA RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A realização da contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, é a hipótese cabível em detrimento do valor total da aquisição e da urgência no fornecimento do objeto que é um insumo essencial a vida humana na prestação de assistência de alta complexidade.

4.2 Apesar da LC 123/2006 reservar as licitações até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) para ME e EPP, em mesma norma, no seu art. 49, III, escusa-se da reserva quando: *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”* (LC nº 123/2006).

4.3 Opina-se pela AMPLA CONCORRÊNCIA, por ser mais vantajoso para a administração pública em detrimento da urgência e da atual ausência de contrato de fornecimento vigente, a qual nos leva a opção mais acertiva quanto ao resultado positivo do presente certame.

4.4 Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos Legais e Técnicos a seguir:

- a. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta aquisição de natureza semelhante ao objeto do presente.
- b. Comprovar a validade e testagem Hidrostática dos cilindros.
- c. Comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante, caso a empresa não seja a própria fabricante/embaladora.
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5 Da Qualificação Técnica

4.5.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante.
- b. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA, expedido pelo respectivo e competente Conselho Regional do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- c. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante junto a ANVISA, deverá ser apresentado a autorização (válida) de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) e/ou outro documento que comprove tal exigência de validade e atividade da empresa, para a fabricação, envase e distribuição de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante a qual a mesma representa, bem como documento que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U.).
- d. A licitante deverá apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA e LICENÇA DE TRANSPORTE DE PRODUTO PERIGOSO expedido pelo do IBAMA.

e. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES DA LICITANTE. (Lei nº 6.938/81, Lei Complementar Estadual nº 1073, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.039 /2016); Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 120 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência;

f. Os itens a serem fornecidos devem enquadrar-se nos seguintes requisitos:

f.1) NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/GMESP/GGMED/DIRE2/ANVISA,

f.2) RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022,

f.3) INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2022,

f.4) INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA - IN Nº 301, DE 17 DE MAIO DE 2024,

f.5) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO

f.6) ABNT

4.6 A empresa será responsável pela manutenção do quantitativo mínimo do produto licitado **CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, dispostos em cilindros nos tamanhos descritos, mediante a solicitação de reposição.

4.7 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.7.1 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, após notificação pelo contratante no prazo de 48 horas.

4.8 DA VALIDADE DO PRODUTO

4.8.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4.9 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.9.1 A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o Contratante, os cilindros (nas medidas especificadas), reguladores de pressão, adaptadores que venham a ser

necessários para o uso em sistema de rede ou uso direto em enfermarias e fluxômetros, para atender aos pedidos e notificações, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida como quantitativo base ITENS 4.8.4 e 4.8.5.

4.9.2 O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer mediante notificação do Contratado para atender à substituição dos cilindros vazios conforme a demanda de consumo do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy, exceto quando solicitado modificações no cronograma a pedido do Contratante.

4.9.3 A entrega do produto deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria, responsável pelo controle de recebimento, armazenamento e distribuição, onde o mesmo deve impreterivelmente atestar o recebimento em nota fiscal e assinar o impresso do serviço da empresa, ficando a contratada sujeita ao não pagamento pela não observância deste procedimento.

4.10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.10.1 O prazo para INICIO DO FORNECIMENTO é de até 05 (cindo) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

4.10.2 O fornecimento ocorrerá de forma Parcelada, sendo que, a partir da primeira entrega e fornecimento do quantitativo base, as entregas subsequentes deverão repor os cilindros que forem utilizados (estiverem vazios) a cada 7 dias, em quantidade informada pelo contratante.

4.10.3 A quantidade base pode ser alterada conforme necessidade específica a ser notificada à empresa contratada de forma fundamentada e formalmente, a qual a contratada terá um prazo de até 15 dias para disponibilizar o quantitativo necessário para atender a demanda e o interesse público.

4.10.4 Quantitativo BASE permanente de cilindros que deverão **SER DISPONIBILIZADOS EM CARÁTER DE COMODATO:**

OXIGÊNIO MEDICINAL

	CILINDRO GRANDE	CILINDRO MÉDIO	CILINDRO PEQUENO
Quantidade	25	10	05
	CILINDROS GRANDE com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m ³ - Pressão de	CILINDROS MÉDIO com Capacidade hidráulica (L): 15 litros; - Capacidade de Gás (m ³): 3 metros cúbicos	CILINDROS PEQUENO com - Capacidade em Litros: 10L; - Capacidade em Metro Cubico: 1,5 m ³ ;

	serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2kg.	(m³); - Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; - Diâmetro Externo (mm): 177 mm; - Altura (mm): 790 mm; - Peso (Kg): 17,6 Kg.	- Diâmetro Externo: 165mm; - Comprimento: 630mm; - Peso: 14,5Kg; - Pressão de Serviço: 150bar.
--	--	--	--

Quadro 1

AR COMPIMIDO MEDICINAL

	CILINDRO GRANDE
Quantidade	10
	CILINDROS GRANDE com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2kg.

Quadro 2

4.10.5 Quantitativo BASE permanente de **REGULADORES DE PRESSÃO e FLUXÔMETROS** que deverão **SER DISPONIBILIZADOS EM CARÁTER DE COMODATO:**

PADRÃO DE CONEXÃO	REGULADORES DE PRESSÃO	FLUXÔMETROS
OXIGÊNIO MEDICINAL	05	05
AR COMPRIMIDO	05	05

Quadro 3

4.10.6 A entrega deverá ocorrer no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Fundos, Centro, Presidente Kennedy, das 07:00h as 16:00h, exceto feriados.

4.10.7 No caso de demanda maior que a média mensal estimada, poderá ser solicitada nova reposição antes do prazo de 7 dias, que será notificada pelo contratante.

4.10.8 Os gases medicinais fornecidos devem ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada e reconhecida pela ANVISA, de acordo com RDC nº 658/2022, RDC nº 870/2024, IN nº 129/2022 e IN nº 301.

4.10.9 Os gases devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto as etiquetas e cores.

4.10.10 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificando o nome do produto e as precauções. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência, o potencial de risco e a cor padronizada dos cilindros para o respectivo produto armazenado.

4.10.11 Na eventualidade de procedimentos de intervenção técnica dos cilindros, a contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar a interrupção do fornecimento quando solicitada, devendo notificar previamente o fiscal do contrato a sua incapacidade, substituindo os cilindros previamente (se necessário).

4.10.12 A contratada deverá efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança, e alívio, reguladores, manômetros e fluxômetros. No caso de não funcionamento a contratada deverá substituir os referidos equipamentos.

4.10.13 Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

4.10.14 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10.15 Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE após o prazo de 15 (quinze) dias de recebimento provisório, contados do primeiro recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo escrito e assinado pelo fiscal do contrato.

4.10.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato.

4.10.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12 Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.13 Não há intenções de participação de outros órgãos/entidades no registro de preços conforme o art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.14 Não será permitida a participação de cooperativas.

4.15 Não será permitida a justificativa em caso de vedação.

4.16 A contratação se dará pelo período de 05 (CINCO) meses da Assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.17 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-160351-5-90001-2024>

<https://www.luislandia.mg.gov.br/conteudo/pregao-eletronico-004-2024-aquisicao-de-gases-medicinais-e-locacao-de-concentrador-de-oxigenio-medicinal-para-atender-a-demanda-da-secretaria-municipal-de-saude/>

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=450522&modprp=5&numprp=901432024

5.2. Diante das consultas realizadas restou constatado que a solução encontrada para atender à necessidade apresentada, é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) com cilindros em caráter de comodato, via de regra, através de Dispensa de Licitação, sob o critério Menor Preço por Lote.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução encontrada para o atendimento da necessidade apresentada é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gases Medicinais **(Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal) com cilindros em caráter de comodato, via de regra, através de Dispensa de Licitação, sob o critério Menor Preço por Lote.**

6.2. O objeto a ser adquirido obedece levantamento de descritivo técnico realizado pela área técnica competente, com definição de quantidades mediante a real necessidade da demanda nesse momento, em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas de forma atender a demanda pelo período máximo de 150 (cento e cinquenta dias), até que seja concluído o procedimento licitatório nº 1233 /2024 que será republicado.

7.2 QUADRO QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	6515	CILINDRO GRANDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 25 unidades mês, com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás:	Unid.	125	R\$ 238,70	R\$ 29.837,50

		10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.				
02	6515	CILINDRO MÉDIO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 10 unidades mês, com Capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de Gás (m³): 3 metros cúbicos (m³); Pressão de Serviço (Bar): 150 bar; Diâmetro Externo (mm): 177 mm; Altura (mm): 790 mm; Peso (Kg): 17,6 Kg. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.	Unid.	50	R\$ 221,15	R\$ 11.057,50
03	6515	CILINDRO PEQUENO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 05 unidades mês, capacidade em Litros: 10L; Capacidade em M³: 1,5m³; Diâmetro Externo: 165mm;	Unid.	25	R\$ 218,20	R\$ 5.455,00

		Comprimento: 630mm; Peso: 14,5Kg; Pressão de Serviço: 150bar. Obs.: Oxigênio Medicinal com aspecto físico: Gás incolor, inodoro, fórmula química O_2, massa molecular: 31,99g/mol, com pureza mínima de 99,95%, uso medicinal.				
04	6515	CILINDRO GRANDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (EM REGIME DE COMODATO) - 10 unidades mês, - Com capacidade hidráulica: 50 litros - Capacidade de Gás: 10m³ - Pressão de serviço: 150 - 200bar - Diâmetro Externo: 230mm - Altura: 1460mm - Peso: 57,2 kg. Obs.: Ar comprimido Medicinal, Aspecto físico incolor, inodoro, composição química: Ar do ambiente comprimido filtrado, grau de pureza: De 19,5% a 23,5% de oxigênio, uso medicinal.	Unid.	50	R\$ 313,10	R\$ 15.655,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (para 5 meses):						R\$ 62.005,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.005,00

8.1 Valor Estimado R\$ 62.005,00 (Sessenta e dois mil e cinco reais).

8.2. Para fins de estimativas de valores para a presente aquisição, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante 01 (uma) cotação com fornecedor do ramo Anexo I.

8.3. Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a presente totaliza **R\$ 62.005,00 (Sessenta e dois mil e cinco reais)**, baseando-se nos preços referenciais de mercado segundo o COMPRAS .GOV, ANEXO II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A execução parcelada pode prejudicar o fornecimento dos gases e seus acessórios quando praticados por empresas diversas, podendo haver perda de economia em escala, disparidades de fornecimentos e baixa qualidade do serviço prestado.

9.2 A aquisição por LOTE se justifica pela inviabilidade de fornecimento dos itens por empresas diversas, podendo assim prejudicar o abastecimento/prestação de serviços de forma satisfatória a Contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se prevista no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, esta assertiva ampara-se a medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy, previsto nas Metas do Plano Municipal de Saúde de 2022/2025, conforme disposto no item do Pronto Atendimento e item Operacionalização do Plano Municipal de Saúde, subitem – Eixo – Atenção à Média e Alta Complexidade de Saúde, disponível em www.presidentekennedy.es.gov.br.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Pronto Atendimento Municipal, por se tratar de uma instituição primária e única no município de Presidente Kennedy no atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência, é o elo principal na cadeia de estabilização/regulação de pacientes para os Hospitais de referência da região, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

12.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento dos munícipes, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

12.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não a providência a serem tomadas na contratação em epígrafe.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais possíveis estão relacionados ao envase e distribuição do produto a qual previamente já foram requisitados documentos que comprovem a qualidade, registro e boas práticas pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando que no momento a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato vigente para tal fornecimento.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC ROLIM DINIZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 14:24:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09062025 PROPOSTA COMERCIAL PRESIDENTE KENNEDY (1).pdf (155.67 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-57-2025 (1).pdf (83.23 KB)

Viana-ES, 09 de Junho de 2025

À

PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

A/C.: Eric

APRESENTAÇÃO

A TECNOCRYO GASES LTDA é uma empresa com origem no estado do Espírito Santo, com sede em Viana e que atua em todo mercado nacional, comercializando gases para segmentos medicinal, industrial e laboratorial.

Nossos serviços de engenharia propõem soluções para aplicação e desenvolvimento de sistemas de tratamento de ar para indústrias e hospitais. Atuamos também, nas instalações de centrais e redes de gases medicinais, industriais e especiais, além do desenvolvimento de projetos e soluções tecnológicas em setores que envolvem a utilização de gases do ar, acetileno e óxido nitroso.

A TECNOCRYO GASES LTDA adquiri seus produtos de plantas modernas e eficientes, respeitando as normativas ambientais sempre mantendo o foco na sustentabilidade e conservação de energia.

Segue nossa proposta comercial para sua análise.

Proposta Comercial para Fornecimento de Gases Industriais

PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY

Presidente Kennedy - ES

Item	Descrição	Capacidade Cilindros	Quant. Cilindros	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Gasoso Medicinal	10 m ³	25	R\$ 238,70 m ³	R\$ 5.967,50
02	Oxigênio Gasoso Medicinal	3 m ³	10	R\$ 221,15 m ³	R\$ 2.211,50
03	Recarga de PPU Oxigênio Gasoso Medicinal 1,5 m³	unidade	5	R\$ 218,20	R\$ 1.091,00
04	Ar Comprimido Medicinal	10 m ³	10	R\$ 313,10 m ³	R\$ 3.130,00
VALOR MENSAL				R\$ 12.400,00,	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (5 MESES)				R\$ 62.000,00	

Condições Gerais para Comercialização

- Faturamento com Nota Fiscal e boleto para pagamento em até 28 dias.
- O valor do frete e todos os impostos estão inclusos no preço acima.
- Em caso de recarga de cilindros, os cilindros devem estar com testes hidrostáticos válidos, devidamente homologados e devem atender as normas construtivas legais.

Validade desta Proposta: 30 (trinta) dias

Assim, esperamos estreitar nosso relacionamento profissional e iniciar uma sólida parceria na área de gases industriais.

Atenciosamente,

Carlos Henrique

Executivo de Vendas

comercial@tecnocryo.com.br

(27) 99717-5248

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2025	930444	Rascunho	ERIC ROLIM DINIZ

Título: gas comprimido

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 122,3100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

433103 - Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Gás Incolor , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Metro Cúbico

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 87,2433%
R\$ 7,0000	R\$ 93,6774	R\$ 55,0000	Desvio Padrão: 81,7273
			Maior Preço: R\$ 311,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 311,0000	22/05/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	05/02/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 41,7200	23/01/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 40,0000	08/01/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 93,5000	08/01/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	20000	Metro Cúbico	R\$ 29,0000	08/01/2025	Sim
7	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	330	Metro Cúbico	R\$ 55,0000	02/01/2025	Sim
		FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE					

8	I	PEDREIRA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 88,0000	02/01/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	2500	Metro Cúbico	R\$ 7,0000	23/12/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	57500	Metro Cúbico	R\$ 7,0000	23/12/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	600	Metro Cúbico	R\$ 18,0000	23/12/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	3400	Metro Cúbico	R\$ 18,0000	23/12/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	800	Metro Cúbico	R\$ 8,0000	23/12/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1450	Metro Cúbico	R\$ 8,0000	23/12/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 48,0000	23/12/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1100	Metro Cúbico	R\$ 48,0000	23/12/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	600	Metro Cúbico	R\$ 187,0000	18/10/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	430	Metro Cúbico	R\$ 150,0000	16/10/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 69,9900	16/10/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	248	Metro Cúbico	R\$ 104,9900	16/10/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	1400	Metro Cúbico	R\$ 49,0000	16/10/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 20,0000	30/09/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	3000	Metro Cúbico	R\$ 17,0000	30/09/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 44,0000	30/09/2024	Sim
25	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	180	Metro Cúbico	R\$ 16,5000	09/09/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	30/08/2024	Sim
27	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	30/08/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	350	Metro Cúbico	R\$ 170,0000	30/08/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 198,0000	30/08/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 198,0000	30/08/2024	Sim
31	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	10	Metro Cúbico	R\$ 188,0000	28/08/2024	Sim
32	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	8	Metro Cúbico	R\$ 186,0000	28/08/2024	Sim
33	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	35	Metro Cúbico	R\$ 260,0000	28/08/2024	Sim
34	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 158,0000	28/08/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	22250	Metro Cúbico	R\$ 7,0000	19/08/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	268	Metro Cúbico	R\$ 33,2400	19/08/2024	Sim

37	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	322	Metro Cúbico	R\$ 86,4400	19/08/2024	Sim
38	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	1700	Metro Cúbico	R\$ 42,0000	19/07/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	850	Metro Cúbico	R\$ 72,5600	28/06/2024	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	36	Metro Cúbico	R\$ 135,0000	14/06/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	125	Metro Cúbico	R\$ 210,0000	13/06/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 176,0000	13/06/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	230	Metro Cúbico	R\$ 300,0000	13/06/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1800	Metro Cúbico	R\$ 37,0000	29/05/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	28200	Metro Cúbico	R\$ 37,0000	29/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	800	Metro Cúbico	R\$ 50,0000	29/05/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	250	Metro Cúbico	R\$ 69,9000	29/05/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

366184 - Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Unidade de Fornecimento

Metro Cúbico

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,6000

Média

R\$ 98,5031

● Mediana

R\$ 67,3100

Coeficiente de Variação: 102,5979%

Desvio Padrão: 101,0621

Maior Preço: R\$ 590,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	1050	Metro Cúbico	R\$ 64,8200	26/05/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
3	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
4	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
5	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	06/05/2025	Sim
6	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 170,0000	06/05/2025	Sim
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE					

7	I	CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
8	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
9	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	06/05/2025	Sim
10	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	06/05/2025	Sim
11	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 170,0000	06/05/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	13000	Metro Cúbico	R\$ 40,8000	14/04/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	1000	Metro Cúbico	R\$ 52,1000	12/03/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 63,6000	12/03/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	7	Metro Cúbico	R\$ 59,7000	12/03/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 39,8000	12/03/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 169,1500	12/03/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 14,4700	23/01/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4680	Metro Cúbico	R\$ 11,4900	22/01/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 140,0000	18/12/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 180,0000	18/12/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1800	Metro Cúbico	R\$ 13,7000	16/12/2024	Sim
23	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	180	Metro Cúbico	R\$ 18,5000	09/09/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 8,0000	29/08/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	700	Metro Cúbico	R\$ 18,0000	29/08/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 39,0000	29/08/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	4000000	Metro Cúbico	R\$ 1,6000	21/08/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	4	Metro Cúbico	R\$ 100,0000	19/08/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	7	Metro Cúbico	R\$ 55,8000	07/08/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 33,4800	07/08/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 148,8000	07/08/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 31,5000	24/06/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 69,8000	24/06/2024	Sim
34	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 121,0000	18/06/2024	Sim
35	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 590,0000	18/06/2024	Sim
36	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	2500	Metro Cúbico	R\$ 21,0000	14/06/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/05/2025 12:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$